



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 303454/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01191/2008/001/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (Corretiva) – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Colchões Aquarius Ltda.	CNPJ: 08.077.873/0001-04
EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Colchões Aquarius Ltda.	CNPJ: 08.077.873/0001-04
MUNICÍPIO: Ipaba	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 26' 42,3"	LONG/X 42° 22' 11,5"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Doce
UPGRH: DO5 - Região da Bacia do Rio Manhuaçu	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): B-10-03-0 Fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de espuma.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Solução Ambiental	CNPJ/REGISTRO: 05.401.333/0001-46
RELATÓRIO DE VISTORIA: 630/2008	DATA: 14/10/2008

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Introdução

O processo de produção dos colchões, segundo informações prestadas pelo empreendedor através do RCA/PCA (Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental), consiste, resumidamente, na fabricação de espuma, corte em dimensões especificadas, cobertura com tecido e acabamento final. O Processo de Produção é dividido em fabricação de espuma, laminação, torno, bordadeira, colagem e costura.

Os principais equipamentos utilizados na área industrial são: Espumadeira (capacidade de 7,5CV – 06 pólos e potência de 230/380), Laminadeira (capacidade de 7,5CV – 06 pólos e potência de 220/380), Torneadeira (capacidade de 20CV – 06 pólos e potência de 220/380), Bordadeiras (capacidade de 7,5CV – 04 pólos e potência de 220/380), Moinho (capacidade de 15CV – 04 pólos e potência de 220/380), Máquina de costura (capacidade de 1/3CV e potência de 220).

O processo de Licença Ambiental (Licença de Operação (Corretiva) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 25/06/2008, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

O empreendimento Indústria e Comércio de Colchões Aquarius Ltda. possui o certificado para Licença Operação (Corretiva) nº005/2009 para atividade de fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de espuma, sob código B-10-03-0, conforme DN 74/04, emitido em 23/09/2009, com validade de 04 (quatro) anos e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração das condicionantes nº03 e 06, contida no Parecer Único nº 359146/2008, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Indústria e Comércio de Colchões Aquarius Ltda, por meio de requerimento formal, solicita alteração das condicionantes nº 03 e 06 da Licença de Operação (Corretiva) nº005/2009, no que tange o Processo nº01191/2008/001/2008. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 03: *“Elaborar e executar projeto para mitigar as emissões de efluentes sanitários, uma vez que atual sistema não é satisfatório. O projeto deve ser responsabilizado por técnico credenciado em conselho e atender as normas técnicas brasileiras e as legislações vigentes.”.*

Prazo: *“90 dias”.*

Condicionante 06: *“Elaborar e executar projeto para armazenamento temporário dos resíduos sólidos. O projeto deve ser responsabilizado por técnico credenciado em conselho e atender as normas técnicas brasileiras e as legislações vigentes.”*

Prazo: *“90 dias”*

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para elaboração e execução do projeto para mitigar as emissões de efluentes sanitários (condicionante 03) e elaboração e execução do projeto para armazenamento temporário dos resíduos sólidos (condicionante nº06) do referido empreendimento, alegando custo alto para atendimento dos itens solicitados nos prazos estabelecidos nas condicionantes, já que o empreendimento encontra-se em dificuldades financeiras.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

A equipe interdisciplinar na Supram LM entende que, de fato, o atendimento de tais condicionantes necessita de investimentos consideráveis. Portanto, a equipe é favorável a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para atendimento das condicionantes 03 e 06, levando-se em conta o porte do empreendimento (pequeno) e a alegação de dificuldades financeiras para investir nos projetos solicitados. As demais condicionantes apresentadas no Parecer Único desta LOC nº005/09 permanecerão inalteradas.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação das alterações das condicionantes nº03 e 06, contida no Parecer Único nº 359146/2008 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença Operação - Corretiva) nº005/09 do empreendimento Indústria e Comércio de Colchões Aquarius Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº 01191/2008/001/2008, para atividade de fabricação de móveis estofados ou de colchões com fabricação de espuma.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 359146/2008 estão sendo cumpridas adequadamente.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.